



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Ofício nº 0205/2021/CFMV-PR.

Brasília, 26 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor Digníssimo Ministro
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Ministro da Saúde
Brasília - DF

Assunto: Vacinação do médico-veterinário diante do cenário de pandemia.

Excelentíssimo Senhor,

Desde o início da pandemia, a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e a Associação Mundial de Veterinária (WVA) emitiram nota defendendo que os serviços veterinários e de nutrição animal são essenciais para a saúde pública, especialmente na prevenção de doenças, no gerenciamento de emergências e enfrentamento de pandemias, como a que ocorre atualmente, e preconizaram que as atividades específicas dos Serviços Veterinários sejam consideradas negócios essenciais.

“Os veterinários são parte integrante da comunidade global de saúde. Para além das atividades ligadas à saúde e ao bem-estar dos animais, desempenham um papel fundamental na prevenção e gestão de doenças, incluindo as transmissíveis ao homem, e na garantia da segurança alimentar das populações”.

O cientista francês Louis Pasteur foi categórico em defender que *“Se o médico trata o homem, o veterinário trata a humanidade”*. Na Medicina Veterinária, o desafio diário vai além do diagnóstico e tratamento das mais de 200 doenças transmitidas do animal para o homem. A prevenção e o controle de agentes de doenças são prioridades. Os últimos dados da OIE mostram que 75% das doenças humanas emergentes ou reemergentes do último século são zoonoses. Neste cenário, o papel do médico-veterinário que atua nos estabelecimentos de saúde animal e no atendimento a campo ganha maior importância, pois não queremos que estas zoonoses aumentem a pressão de atendimento e internação nos postos de saúde, clínicas e hospitais, em um sistema de saúde já exausto diante de uma pandemia.

Dessa forma, por entender que os serviços veterinários e de nutrição animal são essenciais à população, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), desde que começou a pandemia, vem recomendando que as clínicas, consultórios e os hospitais veterinários mantenham o funcionamento, de preferência, em regime de plantão para consultas dos animais que necessitem de atendimento de urgência e emergência.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Para manter o atendimento e, ao mesmo tempo, contribuir para conter a proliferação do novo coronavírus, o CFMV reforçou as orientações do Ministério da Saúde, dos órgãos nacionais e internacionais de saúde animal, solicitando aos profissionais que:

- Reforcem a higienização dos consultórios a cada atendimento;
- Agendem os atendimentos para evitar aglomerações nas recepções;
- Restrinjam o acompanhamento da consulta à presença de apenas um tutor;
- Limitem a visitação aos animais internados, oferecendo maior número de boletins médicos dos pacientes;
- Reprogramem os procedimentos eletivos que não são serviços de urgência e emergência, afastando uma exposição desnecessária nesse momento crítico de propagação do novo coronavírus.

Porém, somente essas medidas não são suficientes para proteger completamente as pessoas, e, à medida que vão sendo disponibilizadas alternativas como a vacina, devemos incluí-las no protocolo de prevenção de contágio. Portanto, faz-se urgente a correta adequação do posicionamento destes profissionais na lista de prioridades para o recebimento da vacina contra a covid-19.

Não queremos furar a fila e tirar doses dos idosos e daqueles que estão atuando em contato direto com pacientes humanos acometidos pela covid-19. Mas entendemos que o médico-veterinário que atua na clínica está exposto não somente por vontade própria ou por interesse econômico, mas sim em virtude de uma obrigação sanitária. Da mesma forma, o responsável pelo animal não se desloca para um estabelecimento de assistência veterinária ou chama um médico-veterinário para atendimento domiciliar por diversão ou lazer, mas sim para preservar vidas que também importam. Tanto a vida de seus companheiros de estimação quanto à vida daqueles animais que irão prover alimentos às famílias dos brasileiros, como é o caso dos animais de produção.

Nesta relação, tanto o médico-veterinário quanto o responsável pelo animal acabam expostos à contaminação. Não porque são imprudentes, egoístas e negligentes, mas sim porque um terceiro, um ser vivo, que necessita de auxílio precisa deste atendimento e não pode buscá-lo por si só.

Desta forma nos expomos às famílias que estão contaminadas com covid-19 e estão em isolamento, pois o médico-veterinário vai até suas residências como forma de evitar a circulação delas e, ainda assim, prestar assistência ao ser vivo que necessita. Atende diariamente em seu estabelecimento, pois não pode negar essa assistência nos casos de emergência e urgência, e mesmo tomando todas as precauções não sabe se o responsável pelo animal está ou não contaminado com o vírus da covid-19, expondo-se a risco involuntariamente.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Sendo assim, não vimos requerer que o médico-veterinário e seus assistentes que atuam em clínica ou atendimento domiciliar de pequenos e grandes animais recebam vacina em detrimento de idosos e dos profissionais que atuam no contato direto com pacientes humanos infectados. Gostaríamos sim de que o posicionamento destes profissionais e seus assistentes na ordem de vacinação seja considerado de acordo com sua real exposição ao risco, tratando-se de serviço que, no nosso entendimento, não está no mesmo rol daqueles mencionados como exemplo no item 4 do ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS tais como: clubes, salões de beleza e estúdios de tatuagem.

O CFMV se coloca à disposição do Ministério da Saúde para dar suporte aos organizadores da campanha de vacinação, seja para o levantamento, identificação dos profissionais, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação dos médicos-veterinários que atuam na clínica em todas as suas modalidades.

Atenciosamente,

FRANCISCO CAVALCANTI
DE ALMEIDA:03827275768

Digitally signed by FRANCISCO CAVALCANTI DE
ALMEIDA:03827275768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA:03827275768
Date: 2021.03.26 10:27:07 -03'00'

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP Nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR